

**MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**CHACARA** [REDACTED]

[REDACTED]  
**E TAPURAH**  
**MATO GROSSO - MT**

SETEMBRO - 1995  
CUIABÁ - MT

MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb  
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SEFIT

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

ORIGEM:

denunciante Denúncia ao Ministério da Justiça encaminhado para o MTb, cujo  
pelos Direitos Humanos em Curitiba-Parana.

AÇÃO FISCAL - Determinada pela Secretária de Fiscalização do Trabalho -  
SEFIT Dra. [REDACTED]

DENUNCIADO:

LOCAL:

Zona Rural

EQUIPE:

PERÍODO: 11 a 15 de setembro de 1995.

## DA AÇÃO FISCAL

Recebida a denúncia foram determinadas providências urgentes no sentido de apurá-la, pela Secretária da Fiscalização do Trabalho do Ministério do Trabalho à Delegacia Regional do Trabalho em Mato Grosso.

Em 11 e 12/09/1995 a equipe mobilizou-se junto aos diversos órgãos como INCRA, IBAMA, FETAGRI e outros, no sentido de localizar a fazenda denunciada, inclusive seu nome, lacuna deixada na denúncia por não indicá-lo. Os órgãos oficiais não encontraram vestígios de propriedades rurais em nome do denunciado.

Seguimos viagem sem conhecer os dados mais importantes. Os Agentes da Inspeção, após consulta ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lucas do Rio Verde - MT, sem resposta satisfatória, usaram como estratégia, o fator surpresa, dirigindo-se diretamente ao Mercado Paraense, usando como guia o próprio denunciado José Flávio da Silva Fonseca.

Providências foram tomadas pelos Agentes da Polícia Federal e pelos Agentes da Inspeção na estratégia mencionada. Ao fim do primeiro dia, a equipe dividiu-se em dois grupos um, pesquisando, no próprio município denunciado e outro na estrada que segue até Sorriso- MT, próxima cidade onde todos se reuniram para o pernoite.

13/09 - Dirigimo-nos à cidade de Lucas do Rio Verde - MT indo direto ao Mercado Paraense lá encontrando [REDACTED] que nos recebeu sem surpresa e que negou ser proprietário de fazenda ou terras.

Ao ser inquirido sobre o paradeiro de [REDACTED] [REDACTED] disse não se tratar de empregado e sim de agregado à família de seu irmão [REDACTED]. Após as informações necessárias, pedimos que nos levasse até a propriedade onde se encontrava o Sr. [REDACTED]

No trajeto, informou-nos que seu irmão [REDACTED] encontrava-se desde a véspera à noite, numa gleba localizada a uns 190 km dali, porque seu pai havia telefonado informado-o de reportagem na imprensa sobre a denúncia no Paraná,

Chegando à Chácara [redacted] de criação de suínos, na área suburbana da cidade, encontramos [redacted] em situação psicológica deplorável. Amedrontado com a presença de [redacted] quase não respondia às nossas perguntas.

Em certo momento sussurrou-nos implorando que tirássemos dali aquele homem. Ao conseguir sentir-se livre do olhar de [redacted] de quem em todos os momentos, demonstrou verdadeiro pavor, [redacted] falou-nos pouco, afirmando que só nos daria as informações necessárias quando estivesse longe dali.

Informou-nos que fora trazido da Paraná por [redacted] para quem sempre trabalhou, cumprindo ordens e recebendo ameaças. Que seria aos demais irmãos de [redacted] sob suas ordens, sem receber remuneração e sob constantes ameaças e agressões físicas.

Muito amedrontado mas já sentindo a proteção da equipe, foi fotografado junto ao seu ambiente de trabalho, sempre implorando que o tirássemos dali.

Informados de que [redacted] não voltaria naquele dia, comunicamos a [redacted] que levaríamos [redacted] conosco para recambiá-lo ao seu estado de origem. Com a sua aquiescência, sob sua vigilância, o jovem arrumou seus pertences e o retiramos dali com toda a segurança possível, levando-o a um Posto da Polícia Rodoviária Federal a fim de acalmá-lo para obtermos as demais informações.

Dividimos a equipe, ficando a maior parte com [redacted] a outra parte deslocou-se até [redacted] para comunicar-se com a Coordenadora do Trabalho Escravo em Brasília, [redacted] informando do andamento da ação. Ali lavramos um Auto de Infração pelas condições em que encontramos o empregado.

Fomos ao encontro dos outros companheiros e conduzimos [redacted] à Delegacia Judiciária Civil de Lucas do Rio Verde para fazer a Ocorrência Policial, cuja cópia se encontra em anexo.

Ao encerrarmos nos deslocamos para a cidade de Nova Mutum, buscando recursos junto ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais que ofereceu todo o apoio necessário para o retorno de [redacted] à Curitiba,

oferecendo passagem, dinheiro para as despesas de viagem e jantar na casa do Presidente da entidade para o trabalhador.

Durante o dia 13, estivemos todos mobilizados no resgate de [REDACTED] não o deixando sozinho em nenhum momento, tal era o seu grau de pavor. Só conseguiu alimentar-se quando teve a certeza de que iria embora.

Durante o tempo em que estivemos em [REDACTED] tentamos obter o máximo de informações sobre os demais trabalhadores e a única informação foi a de que à época do telefonema, estariam trabalhando na Fazenda Zortéa sob as ordens de [REDACTED] que havia empreitado o serviço. Na atualidade, não haveria ninguém por tratar-se de atividade sazonal. Possivelmente, estariam na Gleba Ipiranga, no município de Tapurah.

14/09 - Dirigimo-nos a Tapurah para encontrarmos o Policial [REDACTED] que nos acompanharia.

Parando para o almoço, encontramos uma equipe de técnicos do INCRA, sob a coordenação de [REDACTED], que nos informou estar naquela gleba há 80 dias e não ter conhecimento de frente de trabalho que procurávamos. Disse-nos conhecer [REDACTED] ex-empregado de [REDACTED] atualmente de posse de área de assentamento do INCRA.

Avaliando tal informação, desistimos de ir àquele local.

Atendendo a uma denúncia do Policial que nos acompanhava, resolvemos fiscalizar a Agropecuária TRINKS. Nesse momento, por solicitação dos colegas [REDACTED], o grupo dividiu-se e ambos retornaram a [REDACTED] com o intuito de encontrar [REDACTED] para as devidas providências. Encontrando-o determinaram a anotação da CTPS e lavraram os competentes Autos de Infração. Os demais dirigiram-se a fazenda Agropecuária TRINKS.

15/09 - Retorno a Cuiabá - MT

## AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS 27

[REDACTED] - Chácara [REDACTED] 15529 0570 -  
art. 444 "in fine" c/c art. 9º da C.L.T. manter empregado sob condições às  
normas de proteção ao trabalho, fraudando os direitos trabalhistas.

30359/108 - art. 168 . C.L.T. - NR 7 - 7.4, subitem 7.4.1, alínea "b" -  
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Não exibição e não realização de Exames Médicos,  
Atestado Ocupacional de [REDACTED]

30359/107 - Art. 166 da C.L.T. e item 6.6, subitem 6.6.1. alínea "a" da NR -  
6.

Não concessão de equipamentos de proteção individual - E.P.I

0007360115 - Inciso I do § 1º do art. 23 da Lei 8036/90  
Não depositar mensalmente o percentual do F.G.T. devido ao empregado.

0007360114 - Art. 630 §§ 3º e 4º. da C.L.T.  
Não apresentar a documentação legal.

00073600113 - Art. 29 "caput" da C.L.T.  
Deixar de anotar a CTPS do empregado dentro do prazo legal.

0007360112 - Art. 41 "caput" da C.L.T.  
Manter empregado sem registro em livro, ficha ou sistema eletrônico  
competente.

[REDACTED] - Mercado Paraense 29  
40072/388 - Art. 200, inciso IV da C.L.T. e item 23.12.1 da NR 23 - Proteção  
contra incêndio  
Inexistência de Extintor de Incêndio.

[REDACTED] - ME - Mercado Ouro Verde - 30  
Art. 200, inciso IV da C.L.T. e item 23.12.1 da NR 23 - Proteção Contra  
Incêndio  
Inexistência de Extintor de Incêndio

Agropecuária TRINKS LTDA. - 31

15529.0565 - art. 41 "caput" da C.L.T.

15529.0568 - art. 53 c/c 9º da C.L.T.

15529.0569 - art. 444 "in fine c/c art. 9º da C.L.T.

Falta de registro, retenção de CTPS, descumprimento de notificação da DRT-MT e acordada para seu cumprimento em 26/06/95.

██████ enviou para a DRT-MT, cópias de Recibos assinados e não assinados por ██████ e suposta Rescisão de Contrato, anexadas ao presente relatório.

É o que temos a relatar

